LEI Nº 1.781, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de bens móveis que identifica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, pelo período de 05 (cinco) anos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.142.272/0001-87, do seguinte bem de propriedade do Município: *Ônibus marca Volks/Comil Svelto U, com capacidade para 36 passageiros, ano e modelo de fabricação 2008/2009, de cor amarela, Código RENAVAM 110074033, placas MEY 5037, CHASSI 9BWR882W49R903251, com registro patrimonial nº 6476, avaliado em R$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)*;

Art. 2º A manutenção, guarda e fornecimento de combustível, bem como a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução do veículo identificado no artigo 1º, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo.

Art. 3º A restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, o referido bem, ser entregue em condições ideais de uso.

Art. 4º O respectivo Termo de Permissão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de fevereiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal